



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023/FMS**

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, por determinação do Prefeito Municipal, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 03/2023 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, forma de julgamento “**GLOBAL**”, execução de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e demais normas e condições fixadas neste Edital.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC**, conforme condições e exigências deste edital e seus anexos.

1.2. Faz parte integrante e inseparável deste Edital o “Projeto de Engenharia” da obra supracitada.

1.3. O projeto de engenharia contendo todas as informações acerca desta licitação encontra-se no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

### **2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

#### **2.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

2.1.1. **DATA:** Até o dia 02/05/2023.

2.1.2. **HORÁRIO:** Até as 08h30min.

2.1.3. **LOCAL:** Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

#### **2.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.2.1. **DATA:** Dia 02/05/2023.

2.2.2. **HORÁRIO:** Às 09h00min.

2.2.3. **LOCAL:** Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Podem participar da presente Licitação os interessados pertinentes ao objeto deste Edital e que estejam devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Morro Grande e os não cadastrados deverão efetuar seu cadastro até o prazo indicado no § 2º, Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.



3.2. Não será admitida a participação de:

- 3.2.1. Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o presente objeto;
- 3.2.2. Sociedades cooperativas;
- 3.2.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- 3.2.4. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;

3.3. Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços:

- 3.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Morro Grande ou do Fundo Municipal de Saúde;

#### **4. DOS ENVELOPES**

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, em data, local e hora estabelecidos no “item 2” deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023/FMS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
C.N.P.J.:  
E-MAIL:**

b) Envelope contendo a Proposta de Preço:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023/FMS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
C.N.P.J.:  
E-MAIL:**



## **5. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1. **O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO** deve conter os documentos relativos à habilitação composta por:

### **5.1.1. Documentação referente a habilitação jurídica:**

5.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

### **5.1.2. Documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, nos últimos 60 (sessenta) dia, a contar da entrega da proposta de preços;

5.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

5.1.2.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

5.1.2.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

### **5.1.3. Documentação referente a qualificação técnica:**

5.1.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

5.1.3.2. Declaração de conhecimento do local da obra, conforme modelo apresentado no “**Anexo V**”;



5.1.3.2.1. As licitantes que desejarem efetuar visita ao local da obra, deverão dirigir-se até a Secretaria de Saúde do município de Morro Grande, das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira, para que haja acompanhamento do responsável junto ao local.

5.1.3.3. Comprovação de aptidão da licitante proponente por execução de obra mediante **ATESTADO(S) E/OU CERTIDÃO(ÕES)**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, em nome da licitante, que comprovem ter executado a qualquer tempo, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.1.3.3.1. Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante.

5.1.3.3.2. Também serão aceitos Atestados e/ou Certidões de Capacidade Técnica de obra do tipo "reforma".

5.1.3.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, detentores de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedido pelo CREA/CAU**, acompanhada pelo **ATESTADO(S) E/OU CERTIDÃO(ÕES)**, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao do objeto deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.3.4.1. Entende-se como '**profissional equivalente**', a pessoa física cuja as atribuições profissionais sejam pertinentes ao objeto desta licitação, desde que devidamente comprovado na documentação de habilitação e haja o reconhecimento pelo conselho profissional competente.

5.1.3.5. Além dos documentos elencados no item citado imediatamente acima, a licitante deverá juntar para tais comprovações os seguintes documentos, conforme o caso:

- c) **sócio**: contrato social e sua última alteração;
- d) **diretor**: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- e) **empregado permanente da empresa**: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- f) **responsável técnico**: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU;
- g) **outra forma de comprovação**, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

Nota: Será exigida a permanência, na obra, destes profissionais, indicado pela licitante, o qual serão os profissionais prepostos da obra.



5.1.4. **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**, relativo às instalações, máquinas, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnica coerente com o porte da referida obra, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

5.1.5. **Documentação referente à qualificação econômico-financeira:**

5.1.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência em tramitação nas comarcas da sede da licitante;

5.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.5.2.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

5.1.5.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei Federal 8.666/1993, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

5.1.5.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (ILG, ISG, ILC), deverão comprovar capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total máximo previsto a contratação. Esta comprovação deverá ser feita através de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado na junta comercial do estado da sede da empresa, admitido a atualização deste, através de "Certidão Simplificada", emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

**Nota:** A apresentação dos cálculos deverá ser efetuada e assinada **por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade** ou de outra forma, desde que instituída em legislação vigente, devendo constar **NOME** e nº do **CRC**;



5.1.6. **Declaração Formal** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no “**Anexo VI**” deste Edital;

5.1.7. **Certificado de Registro Cadastral - CRC:**

5.1.7.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido, emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande;

5.2. No caso de cópias, os documentos devem ser autenticados em cartório competente ou por servidor público devidamente designado pela administração.

5.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. Junto com os documentos de habilitação relacionados acima, as licitantes deverão entregar, a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme modelo informado no **Anexo VII** deste Edital.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. A “**Proposta de Preço**” deverá ser apresentada em conformidade com o modelo apresentado no “**Anexo III**”.
- 6.1.2. Juntamente com o modelo de **Proposta de Preço**, o município irá dispor aos interessados no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br), modelo de **Orçamento Quantitativo e Orçamentário** e modelo de **Cronograma Físico – Financeiro**, no qual a licitante será **obrigada** a seguir os modelos apresentados pelo município, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução da obra, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4. Apresentar proposta sob “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando o preço máximo contido no “**Total Geral da Planilha Quantitativa e Orçamentária – Anexo I**”, sendo que será desclassificada a proposta que apresentar valor acima do preço determinado.
- 6.1.5. Será desclassificada integralmente a proposta de preço que apresentar algum item do orçamento (item 6.2.1) com preço unitário superior aos preços fixados no Anexo I.



6.2. Juntamente com a Proposta de Preço a proponente deverá apresentar:

6.2.1. **ORÇAMENTO QUANTITATIVO E ORÇAMENTÁRIO**, indicando as quantidades de serviços a executar, com seus respectivos preços unitários propostos, tudo na forma de apresentação do ANEXO I, assinado pelo responsável pela proponente juntamente com o responsável técnico.

**Nota:** Visando agilidade e eficácia na conferência dos documentos que integram a proposta, os preços unitários que compõem a “**planilha quantitativa e orçamentaria**”, deverão estar devidamente expressos em coluna própria única, onde a Comissão Permanente de Licitação não aceitará preços unitários fragmentados, tal como: **preço unitário da mão de obra** e **preço unitário dos materiais**, ou de outra forma, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** (em meses), conforme Anexo II deste Edital, assinado pelo Responsável pela Proponente juntamente com pelo Responsável Técnico, permitindo-se o prazo máximo de execução conforme previsão do próprio anexo.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite da entrega, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.5. Os “**modelos de proposta de preço**”, “**orçamento quantitativo e financeiro**” e o “**cronograma físico e financeiro**” estarão disponíveis para os interessados no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br) ou poderá ser enviado em forma digital, por e-mail ou outro meio equivalente, para agilização dos trabalhos e para que se possam evitar erros de transcrição nos itens e demais informações contidas.

## **7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 01) dar-se-á no local, data e horário definidos no “**item 2**” do presente Edital, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preço” (envelope nº 02).

7.2. O exterior dos envelopes será analisado conforme previsão deste Edital, para que após os mesmos sejam rubricados no fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos prepostos.

7.3. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata.

7.3.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das “propostas de preços” será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações.





7.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

7.6. A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

## **8. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não atender às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. O julgamento das propostas ocorrerá logo após a abertura das habilitações ou em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a análise do conteúdo da proposta, para que a mesma esteja em conformidade com as determinações e exigências do presente Edital;

8.5. A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", na forma de julgamento "**GLOBAL**", observando o preço máximo estabelecido no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

8.6. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- b) erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- c) qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição total da proposta;
- d) a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo;





e) A Comissão de Licitação, através de seu presidente, terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos encontradas nas propostas de preços, desde que haja possibilidade durante a sessão.

8.8. O preço total resultante da revisão, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

8.9. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o menor valor global apresentados pelas proponentes, classificando-se em 1º lugar a proposta de menor valor global.

8.10. Para efeito de preço total dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Tiverem valor global superior ao total geral constante do orçamento;
- b) Tiverem valor global inexequível calculado de acordo com o disposto no disposto no “§ 1º do Art. 48. Alínea b, da Lei n.º 8.666/93”;
- c) Não cotarem algum item constante na planilha do Orçamento.

8.12. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, no qual será observado as disposições do Item 9 deste Edital.

8.13. O disposto no Item 9, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, sendo vedado outro procedimento.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

### **9.1. Da comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**

9.1.1. Para comprovação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados, a licitante deverá entregar junto aos documentos de habilitação, a “Certidão Simplificada” emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013 ou a “Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica”, ambas emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta, sob pena da perda dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

### **9.2. Das Propostas de Preços:**

9.2.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



- 9.2.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.2.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova “**proposta de preços**” por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Juntamente com a proposta de preços a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá entregar a nova “**planilha quantitativa e orçamentária**” e o “**cronograma físico e financeiro**”.
- 9.2.3.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.2.1, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.
- 9.2.4. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta.
- 9.2.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.3. **Da Documentação de Habilitação:**
- 9.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relativa à “**regularidade fiscal e trabalhista**”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 9.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de Morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse Edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta da licitante vencedora e respectivas notas fiscais.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a Proponente vencedora para assinatura do Contrato, nas seguintes condições e prazos:

10.2.1. No caso de assinatura de forma presencial: prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município de Morro Grande.

a) A assinatura de forma presencial será celebrada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo vetado o envio por meio postal.

10.2.2. No caso de assinatura digital (certificado digital): prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento do e-mail;

a) A assinatura digital será efetuada obrigatoriamente através do aplicativo denominado "Assinador Serpro" (<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

10.3. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos supracitados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta e poderá ainda ser aplicada as penalidades previstas neste Edital.

## **11. RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES**

11.1. O futuro contrato de execução de obra poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, quando for de interesse do mesmo, cabendo à Contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

11.2.1. Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

11.2.2. Transferir os serviços, no todo ou em parte ou;

11.2.3. Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

11.3. O Fundo Municipal de Saúde aplicará as seguintes multas de mora:



- 11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- 11.3.2. Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços.
- 11.3.3. Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Fundo Municipal de Saúde, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 11.4.1. Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;
- 11.4.2. Multas de:
- 11.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério do Fundo Municipal de Saúde quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- 11.4.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- 11.4.2.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações no município de Morro Grande, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;
- 11.4.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor;

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

<b>Desp.</b>	<b>Unidade Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição Projeto Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>
57	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.51.07.00.00.00
63	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.51.07.00.00.00



### 13. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. A presente obra deverá ser executada junto a Rua Juvenal Feliciano Bitencourte, nº 160, Centro, município de Morro Grande/SC, conforme Mapa de Localização, anexo ao projeto de engenharia.

### 14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. O Fundo Municipal de Saúde designará o Fiscal da Obra, no qual será responsável pelo Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, conforme disposto no Art. 73, inciso I, observado o disposto no Art. 69 ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A forma e condições de pagamento referente a execução do objeto e demais informações correlatas, estão contidos na **Cláusula Sétima da Minuta Contratual – Anexo IX**.

### 16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. O prazo para execução da obra e demais informações correlatas, estão contidos na **Cláusula Oitava da Minuta Contratual – Anexo IX**.

### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Para os recursos administrativos aplicar-se-á o previsto no Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

### 18. DA VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

### 19. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

19.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

19.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

19.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- 19.3.1. No caso de representante: Carta de Credenciamento, conforme modelo presente no **“Anexo III”**, devendo ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo **“estatuto, contrato social ou documento equivalente”** da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da **“carteira de identidade”** ou documento de parecido teor.



19.3.2. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

19.3.3. No caso de sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

19.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

19.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este item, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro/SC, para dirimir todas as questões desta licitação na modalidade de Tomada de Preços, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As licitantes ficam cientes de que o Fundo Municipal de Saúde reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.

21.2. O Fundo Municipal de Saúde, estará totalmente isenta de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA, IMA e outros Órgãos Ambientais junto à obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

21.3. A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisa sobre qualquer das participantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frente de serviço.

21.4. O controle de qualidade dos serviços e materiais empregados na obra é de integral responsabilidade da proponente vencedora. Reserva-se o direito do Fundo Municipal de Saúde, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

21.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.



21.6. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, pessoa física ou jurídica para acompanhar os serviços.

21.7. Caso a participante desejar autenticar os documentos junto a Comissão de Licitação, está deverá fazê-lo com antecedência mínima de 01 (um) dia da abertura do Edital.

21.8. São também obrigações da proponente vencedora:

21.8.1. Adquirir, e manter permanentemente um livro de ocorrências, autenticado pelo Fundo Municipal de Saúde, onde será anotado pelas partes contratantes todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue ao Fundo Municipal de Saúde após medição final da obra.

21.8.2. Permitir e facilitar a inspeção da obra pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos indicados pelo Fundo Municipal de Saúde.

21.9. A proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Fundo Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

21.10. A qualidade da obra a ser executada será de responsabilidade da proponente vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, no qual o Aviso de Licitação é publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e demais meios de comunicação determinações em lei.

22.2. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

22.3. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos preferencialmente no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br) ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

## **23. ANEXOS DO EDITAL**

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Orçamento quantitativo e financeiro;

23.1.2. Anexo II - Cronograma físico e financeiro;

23.1.3. Anexo III - Modelo de proposta de preço;

23.1.4. Anexo IV - Carta de credenciamento;





- 23.1.5. Anexo V - Declaração de conhecimento do local da obra;
- 23.1.6. Anexo VI - Declaração de não utilização do trabalho do menor;
- 23.1.7. Anexo VII - Declaração formal da disponibilidade, relativo às instalações, máquinas, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnica;
- 23.1.8. Anexo VIII - Declaração para intimação;
- 23.1.9. Anexo IX - Minuta contratual;

Morro Grande/SC, 10 de abril de 2023.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

**ANEXO I – ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO**

OBRA	REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC						
ITEM	FONTE	ITENS DE SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	%
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	DEINFRA - 42571	PLACA OBRA PINTADA E FIXADA EM ESTRUTURA MADEIRA	M2	2,00	266,59	533,18	0,22
<b>1.2</b>					<b>Total do Item</b>	<b>533,18</b>	<b>0,22</b>
<b>2</b>	<b>FONTE</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
2.1	SINAPI - 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	495,60	8,35	4.138,26	1,74
2.2	SINAPI - 97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	495,60	3,88	1.922,93	0,81
2.3	SINAPI - 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	2,50	62,84	157,10	0,07
2.4	SINAPI - 97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	37,15	23,85	886,03	0,37
2.5	SINAPI - 97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	1,20	310,54	372,65	0,16
<b>2.6</b>					<b>Total do Item</b>	<b>7.476,97</b>	<b>3,15</b>
<b>3</b>	<b>FONTE</b>	<b>PILARES E VIGA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA</b>					
3.1	DEINFRA - 47991	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA - 25MPA (CONVENCIONAL)	M³	2,43	3.747,73	9.106,98	3,84
<b>3.2</b>					<b>Total do Item</b>	<b>9.106,98</b>	<b>3,84</b>
<b>4</b>	<b>FONTE</b>	<b>ALVENARIAS E VEDAÇÕES</b>					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

18

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023**

4.1	SINAPI - 103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	28,63	121,84	3.488,28	1,47
<b>4.2</b>					<b>Total do Item</b>	<b>3.488,28</b>	<b>1,47</b>
<b>5</b>	<b>FONTE</b>	<b>COBERTURA</b>					
5.1	SINAPI - 92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	524,45	240,12	125.930,93	53,05
5.2	SINAPI - 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	524,45	101,23	53.090,07	22,36
5.3	DEINFRA - 40181	PINGADEIRA DE ALUMINIO 40CM	M	75,13	52,32	3.930,80	1,66
5.4	SINAPI - 94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	87,21	67,47	5.884,06	2,48
<b>5.5</b>					<b>Total do Item</b>	<b>188.835,86</b>	<b>79,55</b>
<b>6</b>	<b>FONTE</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					
6.1	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	57,50	8,50	488,75	0,21
6.2	SINAPI - 87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	57,50	53,69	3.087,18	1,30
6.3	SINAPI - 87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLAÇAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M²	81,65	212,66	17.363,69	7,31
<b>6.4</b>					<b>Total do Item</b>	<b>20.939,62</b>	<b>8,82</b>
<b>7</b>	<b>FONTE</b>	<b>PINTURA</b>					
7.1	SINAPI - 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	96,86	3,31	320,61	0,14
7.2	SINAPI - 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	96,86	18,88	1.828,72	0,77
<b>7.3</b>					<b>Total do Item</b>	<b>2.149,33</b>	<b>0,91</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023**

8	FONTE	COMPLEMENTARES					
8.1	DEINFRA - 42846	Limpeza da obra	M²	515,97	9,42	4.860,44	2,05
8.2					<b>Total do Item</b>	<b>4.860,44</b>	<b>2,05</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>237.390,66</b>	<b>100</b>



## ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
OBRA	REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO				TOTAL	
		MÊS 01		MÊS 02		R\$	%
		R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS INICIAIS	533,18	100	-	-	533,18	0,22
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7.476,97	100	-	-	7.476,97	3,15
3	PILARES E VIGA DE AMARRAÇÃO DA PLATIBANDA	4.553,49	50	4.553,49	50	9.106,98	3,84
4	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	3.488,28	100	-	-	3.488,28	1,47
5	COBERTURA	84.976,14	45	103.859,72	55	188.835,86	79,55
6	REVESTIMENTOS	20.939,62	100	-	-	20.939,62	8,82
7	PINTURA	-	-	2.149,33	100	2.149,33	0,91
8	COMPLEMENTARES	-	-	4.860,44	100	4.860,44	2,05
	<b>VALOR DA OBRA</b>	<b>121.967,68</b>		<b>115.422,98</b>		<b>237.390,66</b>	<b>100,00</b>
	<b>VALOR ACUMULADO</b>	<b>121.967,68</b>		<b>237.390,66</b>			
	<b>PERCENTUAL DA OBRA</b>	<b>51,38</b>		<b>48,62</b>			
	<b>SOMATÓRIO ACUMULADO %</b>	<b>51,38</b>		<b>100,00</b>			



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2023		EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			
ITENS E PREÇOS			
ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)
1	Obra	REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC	
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>			
<p>1. Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Tomada de Preços nº 1/2023/FMS;</p> <p>2. Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>3. Declaramos que em anexo a este documento encontra-se o orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico e financeiro, entre outras informações exigidas no presente Edital;</p> <p>4. Informamos que o nosso BDI, conforme projeto é de ____% (_____ por cento).</p> <p>5. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.</p>			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO			
1. Banco:		2. Nº da Agência:	3. Nº da Conta Corrente:
Local e Data:			
<p>_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: C.P.F.: R.G:</p>			



## **ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 2/2023

Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do presente processo licitatório.

Na qualidade de representante legal da licitante qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:





## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

À Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 2/2023

Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que tomamos pleno conhecimento da localização da obra em questão e das suas condições atuais, e demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, mediante verificação “in loco” ou através de software apropriado.

Local e data:

---

Assinatura do Responsável Técnico

Nome:

Cargo:

---

Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo:



## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

À Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 2/2023

Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/função:

CPF:



## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL, APARELHOS E EQUIPE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 2/2023

Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao presente Edital de Licitação, que dispomos de instalações, máquinas, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnica, coerente com o porte da referida obra. Declaramos também que temos pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo/função:

CPF:



### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 2/2023

Edital de Tomada de Preços nº 1/2023

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, para que quando, o município de Morro Grande necessite realizar comunicações, avisos, notificações ou intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

Telefone 1:	
Telefone 2 (whatsapp):	
Endereço Eletrônico 1 (e-mail):	
Endereço Eletrônico 2 (e-mail):	

Declaramos também que, para assinaturas em atos de compromisso, tais como contratos ou atas de registro de preços derivado deste processo licitatório, a licitante realizará na seguinte forma:

- (  ) Forma Presencial
- (  ) Eletrônica (assinatura digital)

Dados do Responsável pelo Contrato/Ata de Registro de Preços			
Nome:			
CPF:		Documento de Identidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:			

Nota: Qualquer alteração nos meios de informação acima, será comunicado a Contratante.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:  
Cargo:  
CPF:



## ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Contratante	
<b>Contratante</b>	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC
<b>CNPJ Nº</b>	05.034.123/0001-67
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>
<b>Endereço</b>	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
<b>Contratada</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>
<b>Endereço</b>	

1.3. As partes acima devidamente qualificadas resolvem entre si, firmar o presente contrato de execução de reforma obra, de acordo com as cláusulas e condições contidas neste termo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 2/2023, Processo de Compra nº 2/2023, Edital de Tomada de Preços nº 1/2023/FMS, homologado em \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a proposta vencedora, sujeitando-se a Contratante e a Contratada a Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. É objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE AVELINO MEZARI, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE MORRO GRANDE/SC**, em conformidade com o projeto de engenharia e demais elementos complementares.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. A **Contratante** pagará a **Contratada** pela execução total da obra o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da Contratante:

- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações decorrentes da execução do presente contrato, de acordo com as normas nele estabelecidas;
- 5.1.2. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de funcionários por ela credenciados;
- 5.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 5.1.4. Prestar aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar;
- 5.1.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a Contratada, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 5.1.6. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.1.7. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da Contratada, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou da Contratante.
- 5.1.8. Designar pessoal responsável para o recebimento da obra;
- 5.1.9. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da fiscalização;
- 5.1.10. Atestar e efetuar à Contratada os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 5.1.11. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra, caso exigida em Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 6.1.1. Contatar com a Secretaria de Saúde, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros



específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes, caso se faça necessário;

- 6.1.2. Executar os serviços conforme projeto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações dos órgãos regulamentadores, entre outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 6.1.3. Elaboração e aprovação dos projetos complementares nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes;
- 6.1.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;
- 6.1.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
  - 6.1.5.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- 6.1.6. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
- 6.1.7. Refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 6.1.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados a Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.1.9. A utilização dos profissionais técnicos responsáveis (eng.º civil e eng.º eletricista), uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência, para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Contratante;
- 6.1.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 6.1.11. Não substituir o profissional técnico responsável (residente da obra), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Órgão Fiscalizador do Fundo Municipal de Saúde, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao anterior;





- 6.1.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 6.1.13. Pelas despesas de estadia, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
- 6.1.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação contratual;
- 6.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 6.1.16. Adquirir e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a Contratada quanto a fiscalização da Contratante deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Secretária de Viação, Obras e Urbanismo após medição final da obra.
- 6.1.16.1. O "Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa Contratada iniciar a obra.
- 6.1.17. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Livro Diário de Obras;
- 6.1.18. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação da autoridade competente os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
- 6.1.19. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da obra, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local da obra por prazo indeterminado;
- 6.1.20. Permitir e facilitar a inspeção da obra pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Fundo Municipal de Saúde;
- 6.1.21. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
- 6.1.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
- 6.1.23. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
- 6.1.24. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a Contratante, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;



- 6.1.25. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregue em perfeitas condições;
- 6.1.26. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 6.1.26.1. Retirar do canteiro da obra todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da contratante.
- 6.1.27. Restringir ao interior do “Canteiro de Obras” a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados;
- 6.1.28. Pela instalação de tapume nos limites do canteiro de obras, caso haja necessidade;
- 6.1.29. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
- 6.1.30. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
- 6.1.31. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 6.1.32. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato.
- 6.1.33. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;
- 6.1.34. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes;
- 6.1.35. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;
- 6.1.36. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.1.37. A Contratada terá por obrigação, permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 6.1.38. A qualidade da obra a ser executada será de responsabilidade da Contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



## **7. CLÁUSULA SETIMA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos das obrigações referente ao objeto do presente contrato será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após emissão do respectivo **Boletim de Medição**, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

7.2. O pagamento das obrigações referente ao objeto do presente contrato será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após emissão do respectivo **Boletim de Medição**, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7.4. Para a efetuação do pagamento será observada as seguintes condições:

7.4.1. Serão executadas medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com o projeto de engenharia;

7.4.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto à inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

7.5. Os quantitativos dos serviços relacionados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Anexo I do presente Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Fundo Municipal de Saúde autorizar sua execução integral;

7.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em boletins de medição;

7.8. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal Responsável do Fundo Municipal de Saúde e pelo responsável técnico da proponente vencedora detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

7.9. Os serviços serão aferidos mensalmente de conformidade com o cronograma físico e financeiro;

7.10. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sob pena da Contratante sustar o pagamento devido e/ou pagamentos subsequentes:

7.10.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND);

7.10.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS

7.10.3. Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.10.4. Certidão Negativa de Débito Estadual;



7.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.11. Junto com a primeira fatura, a Contratada deverá apresentar uma via do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, Conforme IN RFB 1845 de Novembro de 2018 e junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos referente inscrição da obra no CNO.

7.12. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

7.13. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

7.14. Mediante o pagamento do valor total da obra, a Contratada, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

8.1. O prazo máximo para execução da obra é de **02 (dois) meses**, conforme Anexo II – Cronograma físico-financeiro do Edital de Tomada de Preços nº 1/2023/FMS e Projeto de Engenharia.

8.2. O prazo inicial será contado a partir da data de recebimento da “Ordem de Serviço”.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme previsto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9. CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

<b>Disp.</b>	<b>Unidade Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição Projeto Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>
57	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.51.07.00.00.00
63	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	4.4.90.51.07.00.00.00

## **10. CLÁUSULA DEZ: RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES**

10.1. O presente contrato de empreitada poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, quando for de interesse do mesmo, cabendo à Contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:



- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços, no todo ou em parte, sem autorização da contratante, ou
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

10.3. O Fundo Municipal de Saúde aplicará as seguintes multas de mora:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- b) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços.
- c) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

10.4.1. Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

10.4.2. Multas de:

10.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério do Fundo Municipal de Saúde quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

10.4.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

10.4.2.3. Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações no município de Morro Grande, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

10.4.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor;



#### **11. CLÁUSULA ONZE: DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1. A obra deverá ser executada junto a Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC, conforme Mapa de Localização, anexo ao projeto de engenharia.

#### **12. CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e terá duração até **XX de XXXXX de 2023** ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e diplomas complementares.

#### **13. CLÁUSULA TREZE: DA REPONSABILIDADE TÉCNICA**

13.1. A Contratada deverá entregar a Contratante, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) / Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU), devidamente quitada, do responsável técnico, constando todas as informações acerca do objeto deste contrato.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1. O Fundo Municipal de Saúde designará o Fiscal da Obra, no qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, conforme disposto no Art. 73, inciso I, observado o disposto no Art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A fiscalização da obra executada, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:

- 14.2.1. Determinar a Contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
- 14.2.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
- 14.2.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;





14.2.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

14.2.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a Contratada o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.

14.3. A fiscalização se efetuará nos locais das obras.

14.4. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o "**Livro Diário De Obras**", onde tanto a Contratada quanto a fiscalização da Contratante deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos de contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

14.6. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a Contratada de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados, no qual a Contratada responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **15. CLÁUSULA QUINZE: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a Contratada subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do Contratante.

15.1.1. Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Contratante, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

15.2. A Contratada deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo do Contratante, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

15.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023**

37

15.4. A Contratada deverá exigir de seus subcontratados, cópia da ART/RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretária de Viação, Obras e Urbanismo da Contratante, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO**

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

17.2. E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
XXXXXXXXXXXX - Prefeito  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: